

Lei nº 1.292 de 11 de Dezembro de 2008.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2008 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2008 Lei Municipal nº 1.244, de 03 de Dezembro de 2.007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob os números:

02.02.01 – Secretaria de Administração e Dependências

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Administração e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 74.000,00

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Administração e Dependências
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 48.758,00

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade de Serviços Funerários
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.485,00

04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade de Serviços Funerários
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 390,00

02.04.12 – Ensino Profissionalizante

12.363.0003.1255 – Manutenção da Unidade do Ensino Profissionalizante
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 58.600,00

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.900,00

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 190.000,00

J. C. F.

Lei nº 1.292 - Fls.02

10.302.0012.2055 – Manutenção das Atividades da Oscip
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 466.400,00

02.07.02 – Vias Públicas

15.452.0018.2033 – Manutenção da Unidade de Vias Públicas
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 49.500,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependências
06.181.0019.2037 – Manut. da Unidade da Secretaria de Segurança Pública e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 279.700,00

06.181.0019.2037 – Manut. da Unidade da Secretaria de Segurança Pública e Dependências
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 304.200,00

02.08.02 – Demutran

06.181.0019.2038 – Demutran
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 11.407,00

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0020.2040 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.350,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.540.690,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.491,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Dependências
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Dependências
3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Gabinete do Prefeito e Dependências
4490.52.00 – Material Permanente R\$ 7.000,00

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.122.0002.2003 – Manutenção da Unidade da Junta do Serviço Militar
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

8 of.

Lei nº 1.292 - Fls.03

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade da Procuradoria Geral do Município
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade da Procuradoria Geral do Município
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

02.02.01 – Secretaria de Administração e Dependências

04.122.0004.2006 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Administração e Dependências
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0007.2010 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças e Dependências
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 900,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.0007.2011 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.480,00

02.03.03 – Tesouraria

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.000,00

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.500,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0007.2013 – Manutenção da Unidade da Contabilidade e Convênios
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

04.122.0007.2013 – Manutenção da Unidade da Contabilidade e Convênios
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.122.0007.2014 – Manutenção da Unidade de Tributação e Cadastro
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Dependências

12.122.0003.2015 – Manut. da Unidade da Secr. Educ., Cultura, Esporte e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.000,00

12.122.0003.2015 – Manut. da Unidade da Secr. Educ., Cultura, Esporte e Dependências
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

J. G. L.

Lei nº 1.292 - Fls. 04

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0003.2016 – Manutenção da Unidade do Ensino de 0 a 6 anos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0003.2017 – Manutenção da Unidade da Creche Municipal
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0003.2018 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

12.361.0003.2018 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

12.361.0003.2070 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 210.000,00

12.361.0003.2070 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

12.361.0003.2075 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0003.2021 – Manutenção da Unidade do Ensino 2º Grau
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

12.362.0003.2071 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de 2º Grau
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 41.000,00

12.362.0003.2071 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino de 2º Grau
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

02.04.14 – Cultura

13.391.0003.2025 – Manutenção da Unidade da Cultura
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

13.391.0003.2025 – Manutenção da Unidade da Cultura
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.812.0003.2026 – Manutenção da Unidade do Esporte e Lazer
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

J ef.

Lei nº 1.292 - Fls. 05

27.812.0037.1167 – Reforma no Conjunto Desportivo Joaquinção
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.400,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde e Dependências

10.302.0012.2027 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Saúde e Dependências
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.000,00

10.302.0012.2027 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Saúde e Dependências
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

10.302.0012.2028 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Saúde
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

02.06.01 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.601.0013.2030 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Agric., Abast. E Meio Ambiente
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.242,00

20.601.0013.2030 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Agric. Abastec. E Meio Ambiente
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 111.800,00

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.0013.2031 – Manutenção da Unidade das Praças, Jardins e Estradas Rurais
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

15.451.0013.2031 – Manutenção da Unidade das Praças, Jardins e Estradas Rurais
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0013.2034 – Manutenção da Unidade da Limpeza Pública
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.500,00

15.452.0013.2034 – Manutenção da Unidade da Limpeza Pública
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 78.200,00

02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

15.451.0018.2035 – Manutenção da Unidade dos Serviços de Estradas e Rodagens
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.236.013,00



Lei nº 1.292 - Fls. 06

III – Provenientes de Excesso de Arrecadação

a) Excesso de Arrecadação a Apurar no valor de **RS 304.677,00** (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.227/07 – LDO, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

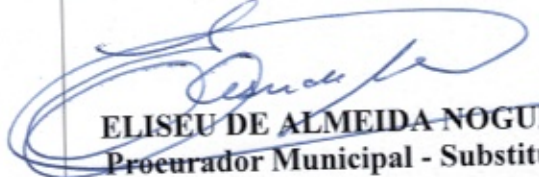


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Mor

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração



ELISEU DE ALMEIDA NOGUEIRA
Procurador Municipal - Substituto